



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 19-2016

12 de maio de 2016

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 19-2016**

Quartel em Florianópolis, 12 de maio de 2016.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/05/2016	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM Corrêa
7/05/2016	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM Graff
8/05/2016	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM Pereira
9/05/2016	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM Cláudio
10/05/2016	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM Neto
11/05/2016	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM Steil
12/05/2016	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cel BM Júlio

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/05/2016	0800h – 2000h	Sexta-feira	Cb BM Ramos
6/05/2016	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
7/05/2016	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM Soares
8/05/2016	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP Côrtes
8/05/2016	2000h – 0800h	Domingo	Cb BM CTISP Adão Luiz
9/05/2016	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
9/05/2016	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
10/05/2016	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Soares
11/05/2016	0800h – 2000h	Quarta-feira	Cb BM CTISP Adão Luiz
11/05/2016	2000h – 0800h	Quarta-feira	Subten BM Fraga
12/05/2016	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP Côrtes
12/05/2016	2000h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM CTISP Adão Luiz

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC



<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/05/2016	0800h – 2000h	Sexta-feira	Cb BM CTISP José Carlos
6/05/2016	2000h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Ramos
7/05/2016	0800h – 2000h	Sábado	Cb BM CTISP Adão Luiz
7/05/2016	2000h – 0800h	Sábado	Cb BM CTISP José Carlos
8/05/2016	0800h – 2000h	Domingo	Sd-2 BM Luciane
8/05/2016	2000h – 0800h	Domingo	Sd-2 BM Juliana
9/05/2016	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Ramos
10/05/2016	0800h – 2000h	Terça-feira	Cb BM CTISP José Carlos
10/05/2016	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP Aurélio
11/05/2016	0800h – 2000h	Quarta-feira	Sd-2 BM Lino
11/05/2016	2000h – 0800h	Quarta-feira	Cb BM CTISP José Carlos
12/05/2016	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Ramos

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I – CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR NAVAL - TURMA I – CFCN/FLORIANÓPOLIS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 101-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Bruno Azevedo Lisbôa, Diretor do CFCN, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Condutor Naval - CFCN;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel da 2ª/1º BBM - Florianópolis;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 23 Maio 16;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 03 Jun 16;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 75 h/a;
 CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 150 h/a;
 NÚMERO DE VAGAS: 20 vagas.

 JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
 Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

II – CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR NAVAL - TURMA II – CFCN/FLORIANÓPOLIS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 102-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Bruno Azevedo Lisbôa, Diretor do CFCN, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Condutor Naval - CFCN;
 LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel da 2ª/1º BBM - Florianópolis;
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 18 Jul 16;
 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 29 Jul 16;
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 75 h/a;
 CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 150 h/a;
 NÚMERO DE VAGAS: 20 vagas.

 JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
 Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

**III – CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR NAVAL - TURMA III – CFCN/
FLORIANÓPOLIS**

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 103-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Bruno Azevedo Lisboa, Diretor do CFCN, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Condutor Naval - CFCN;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel da 2ª/1º BBM - Florianópolis;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 22 Ago 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 2 Set 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 75 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 150 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 20 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

**IV – CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR NAVAL - TURMA IV – CFCN/
FLORIANÓPOLIS**

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 104-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Bruno Azevedo Lisboa, Diretor do CFCN, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Condutor Naval - CFCN;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel da 2ª/1º BBM - Florianópolis;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 10 Out 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 21 Out 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 75 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 150 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 20 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

**V – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/BOM
JARDIM DA SERRA**

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 89-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Arthur Eugênio da Silveira Júnior, Comandante da 2ª/5º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Casa de Formação – Igreja Matriz Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Bom Jardim da Serra;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 16 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 27 Maio 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 45 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

VI – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/CRICIÚMA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 90-16-DE, apresentado pelo Cap BM Diego Maciel Serafim, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:



NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel do 4º BBM - Criciúma;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

VII – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/URUSSANGA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 91-16-DE, apresentado pelo 1 Ten BM Vinícius Moura Marcolim, Cmt Intrn da 3ª/4º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

VIII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/ARARANGUÁ

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 92-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Samuel Ambroso, Cmt Intrn da 2ª/4º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

IX - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/IÇARA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 93-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Samuel Ambroso, Cmt Intrn da 2ª/4º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Quartel do 1º/2ª/4º BBM – Içara;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;



NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

X - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/JACINTO MACHADO

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 94-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Marcelo Della Giustina da Silva, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de Aula - EMEB Arizona – Jacinto Machado;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XI – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/RIO DO CAMPO

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 95-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Arthur Roberto Vogel Filho, Cmt do 3º/3ª/5º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Câmara Municipal de Vereadores e Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida - Rio do Campo;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 9 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 20 Maio 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XII – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/LONTRAS

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 96-16-DE, apresentado pelo 2º Ten BM Bruno Golin Sprovieri, Cmt do 1º/3ª/5º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da Escola Municipal Irmã Maria Tambosi - Lontras;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 18 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 18 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)



XIII – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/MAFRA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 97-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Maicon Eder Motelievicz, Cmt da 2ª/9º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 2º/9º BBM - Mafra ;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 18 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 18 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 vagas.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XIV – CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/PAPANDUVA

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 98-16-DE, apresentado pelo 1º Sgt BM Lourival Mattos da Costa, Cmt do 2º/2º/1ª/9º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 2º/2º/1ª/9º BBM - Papanduva;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 31 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 50 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

XV – CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CAAE/CAPIVARI DE BAIXO

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 99-16-DE, apresentado pelo ST BM Oscar Pedro Neves Júnior, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências - CAAE
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede da 1ª/8º BBM – Capivari de Baixo;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 1º Jun 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 25 Nov 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 344 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 104 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

XVI - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/PRAIA GRANDE

Aprovo o Plano de Ensino do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 100-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Marcelo Della Giustina da Silva, Cmt do 2º/3ª/4º BBM, com os seguintes dados básicos:



NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEPRAG – Praia Grande;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 30 Maio 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 30 Jun 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XVII - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/TANGARÁ

Aprovo o Relatório Final do curso em epígrafe, referente ao Processo Nr 007-16-DE, apresentado pelo 3º Sgt BM Alceu Fioreze, Cmt do 3º/1º/3ª/2º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Auditório da Escola Padre Trudo Plessers;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 13 Fev 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 26 Mar 15;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 20 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 9 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO DE APROVADOS: 11 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

XVIII - CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CAAE/PASSO DE TORRES

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao processo Nr 145-15-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Marcelo Della Giustina da Silva, Comandante da 2º/3ª/4º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências - CAAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 21 Set 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 13 Mar 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 332 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 92 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 22 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 04 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: 02 alunos;
NÚMERO DE APROVADOS: 16 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XIX - CURSO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – CAFPP/ITAJAÍ

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao processo Nr 061-16-DE, apresentado pelo Ten Cel BM Charles Alexandre Vieira, Comandante do 7º BBM, com os seguintes



dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Agente de Fiscalização do Poder de Polícia Administrativa - CAFPP;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da 1ª/7º BBM - Itajaí;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 25 Abr 16;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 29 Abr 16;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;

CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 18 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;

NÚMERO DE DESISTENTES: Não houve;

NÚMERO DE INAPTOS: Não houve;

NÚMERO DE APTOS: 18 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

Clas	Posto/Grad	Mtcl/CPF	Nome Completo	Apto/Inapto
1	Subten	900923-0	Lauro PLEGER	Apto
2	3º Sgt	922657-5	Claudemir Branco BIANCHINI	Apto
3	3º Sgt	923859-0	Luiz Carlos Vieira do PRADO	Apto
4	Cabo	927198-8	ANDRÉ Lervolino	Apto
5	Cabo	929083-4	Eldon Pionorio SOUSA	Apto
6	Cabo	924294-5	Sérgio Ricardo GALVÃO	Apto
7	Cabo	929212-8	Deividy Emmanuel Correa	Apto
8	Sd-1	929338-8	GABRIEL Branco Tiepo	Apto
9	Sd-1	929063-0	MARIANA dos Anjos de Lima	Apto
10	Sd-1	929610-7	Renan TODESCO Brilha	Apto
11	Sd-1	9278028	SCHEILA Daiana Streit Fuck	Apto
12	Sd-2	931780-5	Marcus Vinicius BELLINI	Apto
13	Sd-2	931710-4	Henrique Veridiano GONÇALVES	Apto
14	Sd-2	932278-7	RAFAEL Marcos de Souza Fernandes	Apto
15	Sd-2	9322060	Allan TORRECILLA Batista	Apto
16	Sd-2	931727-9	VERLAINE Aparecida Senhorini	Apto
17	Sd-2	931712-0	Vinicius Gustavo DORNELES Silva	Apto
18	Sd-2	931717-1	RENATA Souza Belmonte	Apto

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XX - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/DIONÍSIO CERQUEIRA

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao processo Nr 008-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Nolan Rafael Volkweis, Comandante Intrn da 2ª/12º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da sede 2ª/12º BBM – Dionísio Cerqueira;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 22 Mar 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 26 Abr 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 23 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 03 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO DE APROVADOS: 20 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 015-DE, de 11 Maio 16)

XXI - CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CBAE/TAIÓ

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao processo Nr 043-16-DE, apresentado pelo 1º Ten BM Arthur Roberto Vogel Filho, Comandante do 3º/3ª/5º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Básico de Atendimento a Emergências - CBAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sala de aula da sede 3º/3ª/5º BBM - Taió;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 04 Abr 16;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 15 Abr 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 40 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 24 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 9 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO DE APROVADOS: 15 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)

XXII - CURSO AVANÇADO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – CAAE/FORQUILHINHA

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, referente ao processo Nr 185-15-DE, apresentado pelo Maj BM Aldrin Silva de Souza, Comandante da 1ª/4º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso Avançado de Atendimento a Emergências - CAAE;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sede do 4º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 22 Set 15;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 23 Mar 16;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 332 h/a;
CARGA HORÁRIA INDENIZÁVEL: 92 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 26 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: Não houve;
NÚMERO DE DESISTENTES: 1 aluno;
NÚMERO DE REPROVADOS: Não houve;
NÚMERO DE APROVADOS: 25 alunos.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)



3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 48/EMG, do Ten Cel BM Mtcl 921514-0 Alexandre da Silva, Ch do BM-3/EMG, onde solicita 10 (dez) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 13 Jul 16, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se em BCBM e SIRH;
3. archive-se em pasta individual.

Florianópolis, 9 Maio 16.

EDUPÉRCIO PRATTS – Cel BM
Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMSC

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 927297-6 Marco Antônio Eidt da Diretoria de Ensino - Florianópolis para o QCGCBMSC - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de atuar como ajudante de ordens do Comandante Geral. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de abril de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 853-16-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 927065-5-02 João Rudini Sturm do 12º BBM - São Miguel do Oeste para o 1º/2ª/12º BBM – Dionísio Cerqueira, por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 5 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 870-16-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 931899-1 Murilo Pedro Demarchi do 2º/3ª/6º BBM - Concórdia para a DLF - Florianópolis, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 6ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 885-16-DP: Movimentação Sem Ônus)



II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação feita pelo 3º Sgt BM CTISP Mtcl 907807-0 Francisco de Assis Pereira Alves, do PCS/Diretorias (Florianópolis), através da Parte Nr 3/2016-DAT/CBMSC, datada de 27 Mar 16, para que lhe seja concedido 2 (dois) dias de dispensa do serviço a contar de 28 Abr 16, para desconto em férias a fim de tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se em BCBM.

EDSON LUIZ BILUK – Ten Cel BM

Diretor Intrn de Atividades Técnicas (NB Nr 7-DAT, de 2 Maio 16)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 917813-9 Antônio Adelino Cuchava Rocha do 4º/1ª/3º BBM - Gaspar para a 1ª/3º BBM - Blumenau, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 12 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 893-16-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 927207-0 Rodrigo Somensi da 3ª/6º BBM - Seara para o 2º/3ª/6º BBM – Concórdia, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 899-16-DP: Movimentação Com Ônus)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

APRESENTAÇÃO

A 2 Maio 16 do Cb BM Mtcl 927755-2 Thierry Cesar da Rosa Bugs, à Diretoria de Atividades Técnicas, vindo do Centro de Ensino Bombeiro Militar conforme Ofício Nr 132/CEBM.

EDSON LUIZ BILUK – Ten Cel BM

Diretor Intrn de Atividades Técnicas (NB Nr 7-DAT, de 2 Maio 16)

A 2 Maio 16, do Sd BM Mtcl 929808-8 Paulo Adilton dos Santos Borges, Oriundo do 6º BBM, para exercer suas funções na DE/CBMSC.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 15-DE, de 11 Maio 16)



AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO NO IBAMA

A 11 Maio 16, o Cb BM Mtcl 927806-0 Juliano Chaves de Souza, do BOA, por ter sido autorizado pelo Cmdo-G do CBMSC para participar de missões do IBAMA como tripulante operacional, sendo seu término no dia 26 Maio 16, conforme solicitação contida em Ofício nº 02001.004299/2016-62 DIPRO/IBAMA, e nos termos do Ato nº 231 de 28 de janeiro de 2016.

DIOGO BAHIA LOSSO – Maj BM

Resp pelo Cmdo do BOA (NB Nr 2-BOA, de 10 Maio 16)

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 550-16-DP: Movimentação término da operação veraneio 2015/2016, com a seguinte alteração (torna sem efeito) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 929645-0 Maycon Tibola do 1º/3º/2ª/13º BBM - Bombinhas para o 1º/1ª/12º BBM – São Miguel do Oeste, por necessidade de serviço e término da operação veraneio 2015/2016, a contar 28 de março de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações;

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 865-16-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 550-16-DP)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932399-6 Rômulo Antônio da Luz do 1º/2º/2ª/6º BBM - Saudades para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 6ºBBM e problema de saúde da família, conforme processo arquivado na DiSPS. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 13 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino no dia 16 de maio de 2016, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 873-16-DP: Movimentação Sem Ônus)

Por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 757-16-DP: Movimentação CFC 2016, com a seguinte alteração (destino) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Cb BM Mtcl 929653-0 Jacques Douglas Romão do CEBM - Florianópolis para o 1º/3º/1ª/14º BBM – Ponte Serrada, por necessidade de serviço e conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2016. Concedo 1 (um) dia de trânsito, sendo a contar de 2 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino no dia 3 de maio de 2016 às 12 horas, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 868-16-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 757-16-DP)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 927099-0 Adriano Zanchet do 2º/2º/1ª/11º BBM - Água Doce para o 1ª/11º BBM - Joaçaba, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 11ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933538-2 Jorge Luiz Amorim Dias da 1ª/11º BBM - Joaçaba para a DLF -



Florianópolis, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 11ºBBM. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 20 de maio de 2016, devendo apresentar-se no destino no dia 23 de maio de 2016, munido de suas alterações.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal (Nota Nr 898-16-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 6 Maio 16, o Sd-2 BM Mtcl 930113-5 Renan Adriane Farias, da CCSv/QCG/CBMSC, compareceu à Formação Sanitária do Hospital Comandante Lara Ribas e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço da PM [sic], necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento a contar de 4/05/2016.” Assina: Glauco Tinoco Anache, 2º Ten Méd PM, Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

A 6 Maio 16, o Sd-2 BM Mtcl 930113-5 Renan Adriane Farias, da CCSv/QCG/CBMSC, compareceu à Formação Sanitária do Hospital Comandante Lara Ribas e obteve o seguinte parecer médico: “Informo-vos que não é caso para lavratura de Atestado de Origem por se tratar de lesão mínima.” Assina: Glauco Tinoco Anache, 2º Ten Méd PM, Mtcl 933881-0 CREMESC 9762.

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nr 17 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria Nr 51/CBMSC/2015, de 28 de janeiro de 2015, c/c art. 4º e art. 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB nº 17-16, visando apurar os fatos da ocorrência relatada no Ofício Nr 577/2016/7º-BBM e anexos, atendida pelo Cb BM Mtcl 929133-4 Felipe Lucena Bitencourt, datada de 03 de março de 2016, na praia do Cerro, Bairro Itajuba, Município de Barra Velha - SC.

Art. 2º Designar a 1º Ten BM Mtcl 928184-3 Juciane da Cruz May para ser Encarregada do PAAB nº 17-16, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua Publicação em BCBM.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF – Cel BM
Subcmt-G e Presidente da CPP/CBMSC

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sargento BM Mtcl 927169-4 Alan Mohr Welter, do 1º/1ª/3ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 927169-4 Alan Mohr Welter, do 1º/1ª/3ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

Obs: Foram suprimidos 760 (setecentos e sessenta) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, concomitante com a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.



2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 9 de maio de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 125-DP, de 9 Maio 16)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Soldado BM Mtcl 927818-4 Jaison Wessler, do 1º/3ª/5ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 927818-4 Jaison Wessler, do 1º/3ª/5ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 470 (quatrocentos e setenta) dias, correspondente a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM .

Florianópolis, 9 de maio de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 126-DP, de 9 Maio 16)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º Sargento BM Mtcl 922844-6 Erenilson Valdemar Ramos, do 2º/3ª/1ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 3º Sargento BM Mtcl 922844-6 Erenilson Valdemar Ramos, do 2º/3ª/1ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 606 (seiscentos e seis) dias, correspondente a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 9 de maio de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 127-DP, de 9 Maio 16)

No processo de averbação de tempo de contribuição ao IPREV, do 1º Sargento BM 919224-7 Edir Rosélio Francisco, da 1ª/1ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do 1º Sargento BM 919224-7 Edir Rosélio Francisco, da 1ª/1ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 2.190 (dois mil cento e noventa) dias correspondente a 06 (seis) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias, na incidência “1”, somente aposentadoria, de acordo com o Art. 143 da Lei nº 6.218/83, Art 4º, § 4º, § 3º item II, Art 83 da Lei Complementar nº 412 de 26 de agosto de 2008 e decisão 0695/2008 do Tribunal de Contas do Estado.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 10 de maio de 2016.



CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 129-DP, de 10 Maio 16)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192/CBMSC/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão proferida nos autos do recurso de apelação nº 2015.053489-9 em Ação Declaratória nº 0838970-70.2013.8.24.0023, RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Cabo Bombeiro Militar de GLAUCIA KRUEGER DA SILVA, matrícula 927658-0, a contar de 06 de dezembro de 2013, referente a promoção por mérito intelectual decorrente da aprovação no Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar – CFC BM 2013 – Turmas IV e V, constantes na Portaria nº 466/CBMSC/2013, de 10 de dezembro de 2013, publicada em DOE sob o nº 19.727 em 19 de dezembro de 2013;

II. RECLASSIFICAR a militar no almanaque, conforme sua antiguidade de Soldado Bombeiro Militar.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.282, de 20 Abr 16)

PORTARIA Nº 235/CBMSC/2016, de 8 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (1ª/11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, 3º Sgt BM matrícula 920518-7, com efeitos a contar de 1 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 241/CBMSC/2016, de 11 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), SEZINHO ALEXANDRE ZUCCO PAOLI, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915316-0 a contar de 31 de março de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 242/CBMSC/2016, de 11 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), MARCOS PROCHNOW, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 921617-0 a contar de 05 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 243/CBMSC/2016, de 11 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), VILFREDO HASSE, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 916171-6 a contar de 05 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 244/CBMSC/2016, de 11 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/1º/3ª/9º BBM), com sede em Porto União – SC CLODOALDO RIBAS DOS SANTOS, Cb BM matrícula 923856-5, com efeitos a contar de 14 de março de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 245/CBMSC/2016, de 13 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 378 de 23 abril de 2007, ELEONEI ELIZEU DA SILVA, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920847-0, a contar de 14 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 247/CBMSC/2016, de 15 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), CARLOS ROBERTO SCARIOT, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 914815-9 a contar de 06 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 248/CBMSC/2016, de 15 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), RONIVON FELICIANO, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915914-2 a contar de 8 de abril de 2016.



Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 249/CBMSC/2016, de 20 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, resolve: PROMOVER, com efeitos a contar de 20 de abril de 2016, à graduação de SOLDADO DE 1ª CLASSE, os Soldados de 2ª Classe, abaixo relacionados:

Sd-2 Mtel 929621-2-01 ALESSANDRO ROLDAO PEREIRA
Sd-2 Mtel 929347-7-01 ALYSON TABORDA RIBAS
Sd-2 Mtel 929595-0-01 ANGELO JOAO HEINZEN MIGUEL
Sd-2 Mtel 929614-0-01 BRUNO DEPIZZOLATTI
Sd-2 Mtel 929605-0-01 CAMILA DABOIT POSSAMAI
Sd-2 Mtel 929602-6-01 DALIANE DA ROSA DALEASTE
Sd-2 Mtel 929620-4-01 DANIEL FRANCISCO FREITAS
Sd-2 Mtel 368599-3-01 DOUGLAS DE SOUZA MACHADO
Sd-2 Mtel 650765-4-01 EVANDRO TEIXEIRA PAES
Sd-2 Mtel 929616-6-01 FERNANDO IANNI
Sd-2 Mtel 929622-0-01 GUSTAVO PATRICIO ZEFERINO
Sd-2 Mtel 929615-8-01 LEANDRO DAVID SILVEIRA
Sd-2 Mtel 929619-0-01 MARCUS VINICIUS DAL BO CARVALHO
Sd-2 Mtel 929599-2-01 MARIA GABRIELA DA CUNHA
Sd-2 Mtel 379807-0-01 MAYELA YOVANNA SEQUEIRA
Sd-2 Mtel 929611-5-01 NELSON DA SILVA AGUIAR JUNIOR
Sd-2 Mtel 929601-8-01 RAFAEL TOMASI BITTENCOURT
Sd-2 Mtel 929604-2-01 RAMON DE TOLEDO NOBREGA
Sd-2 Mtel 929610-7-01 RENAN TODESCO BRILHA
Sd-2 Mtel 929609-3-01 RICHARD LOCKS STUPP
Sd-2 Mtel 929623-9-01 THIAGO QUIOCA
Sd-2 Mtel 929613-1-01 TIAGO ALVES MONTEIRO
Sd-2 Mtel 929607-7-01 TIAGO SIDNEI BIEGER
Sd-2 Mtel 929598-4-01 VICTOR ROSA MENEZES
Sd-2 Mtel 929617-4-01 WILLIAN BECKER DONADEL

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 250/CBMSC/2016, de 18 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/1º/2ª/12º BBM), com sede em Palma Sola – SC, JOÃO CARLOS RAMALHO, 2º Sgt BM matrícula 914831-0, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 251/CBMSC/2016, de 18 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante interino da 1ª Companhia do 8º Batalhão de



Bombeiros Militar (1ª/8º BBM), com sede em Tubarão – SC, ANDRÉ CORRÊA ARAÚJO, 1º Ten BM matrícula 928771-0, com efeitos a contar de 12 de abril de 2016.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante interino da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (1ª/8º BBM), com sede em Tubarão – SC, FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO, 1º Ten BM matrícula 926265-2, com efeitos a contar de 12 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 252/CBMSC/2016, de 18 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Diretor de Atividades Técnicas (DAT), com sede em Florianópolis – SC, GLADIMIR MURER, Cel BM matrícula 908158-5, com efeitos a contar de 25 de março de 2016.

NOMEAR, para exercer a função de Diretor interino de Atividades Técnicas (DAT), com sede em Florianópolis – SC, EDSON LUIZ BILUK, Ten Cel BM matrícula 913504-9, com efeitos a contar de 4 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.287, de 29 Abr 16)

PORTARIA Nº 253/CBMSC/2016, de 18 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/1º/1ª/11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, GILMAR LUIZ DAVID, 2º Sgt BM matrícula 913139-6, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2016.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/1º/1ª/11º BBM), com sede em Joaçaba – SC, GUSTAVO PARISOTTO FERREIRA, Sd BM matrícula 929660-3, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.283, de 25 Abr 16)

PORTARIA Nº 254/CBMSC/2016, de 19 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 1º e 12º, da Lei Complementar nº 550 de 11 de novembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007 do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO do seguinte bombeiro militar:

Cb BM RR Mtcl 916785-4 GILMAR FRANK, para atuar no 1º/1ª/4ºBBM – Criciúma, na função de Auxiliar do B4, no período de 02 de maio de 2016 à 02 de maio de 2020.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.287, de 29 Abr 16)

PORTARIA Nº 256/CBMSC/2016, de 19 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/1º/1ª/9º BBM), com sede em Major Vieira – SC,

EDILSON WALTER, 3º Sgt BM matrícula 921601-4, com efeitos a contar de 4 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.287, de 29 Abr 16)

PORTARIA Nº 259/CBMSC/2016, de 20 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/3º/3ª/8º BBM), com sede em Lauro Müller – SC, KLEBER FELIZARDA, Sd BM matrícula 932427-5, com efeitos a contar de 7 de março de 2016.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (1º/3º/3ª/8º BBM), com sede em Lauro Müller – SC, EDSON DE FREITAS, 3º Sgt BM matrícula 916630-0-02, com efeitos a contar de 7 de março de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.287, de 29 Abr 16)

PORTARIA Nº 260/CBMSC/2016, de 25 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/2º/3ª/7º BBM), com sede em Balneário Barra do Sul – SC, GILBERTO DA LUZ FERREIRA, 3º Sgt BM matrícula 919385-5, com efeitos a contar de 20 de abril de 2016.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/2º/3ª/7º BBM), com sede em Balneário Barra do Sul – SC, HELTON VICENTE VOLTOLINI, Sd BM matrícula 932320-1, com efeitos a contar de 20 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.289, de 3 Maio 16)

PORTARIA Nº 261/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), VALMIR PARISE, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 914837-0 a contar de 13 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.289, de 3 Maio 16)

PORTARIA Nº 262/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), EDENILSON MACIEL, 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913154-0 a contar de 11 de abril de 2016.



Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.289, de 3 Maio 16)

PORTARIA Nº 263/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), DELAMAR RAUL DE MORAES, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 911991-4 a contar de 13 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.289, de 3 Maio 16)

PORTARIA Nº 264/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), AGENOR GIACOMINI, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 913233-3 a contar de 15 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.289, de 3 Maio 16)

PORTARIA Nº 255/CBMSC/2016, de 19 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Artigo 1º e 12º, da Lei Complementar nº 550 de 11 de novembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007 do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO do seguinte bombeiro militar:

ST BM RR Mtcl 913466-2 ISRAEL PENTEADO, para atuar no 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, na função administrativa junto ao B-4 do BBM, no período de 07 de maio de 2016 à 07 de maio de 2020.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 266/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 12º Batalhão de Bombeiros Militar (2º/1º/3ª/12º BBM), com sede em Cunha Porã – SC, SIDINEI DEZORDI, 3º Sgt BM matrícula 927068-0, com efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 267/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa



Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 378 de 23 abril de 2007, PAULO ROBERTO DO CANTO, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920074-6, a contar de 20 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 268/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), GILMAR CÉSAR CANEVER, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 923499-3 a contar de 18 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 269/CBMSC/2016, de 26 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), IVANOR CÉSAR DOMINGOS, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 921575-1 a contar de 15 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 271/CBMSC/2016, de 28 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, nos termos do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 454, de 05 de agosto de 2009, Decreto nº 2.290, de 24 de abril de 2010, Lei Complementar nº 587, de 14 de janeiro de 2013, Decreto nº 1.479, de 09 de abril de 2013, e na decisão exarada nos autos da Ação Declaratória nº 0303135-82.2016.8.24.0020, e tendo em vista o contido no Edital nº 004-2011/DISIEP/DP/CBMSC, homologado pela Portaria nº 147/CBMSC/2012, de 22 de maio de 2012, publicada no DOE nº 19.341, de 28 de maio de 2012, resolve.

Art. 1º Incluir *sub judice* no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e deferir *sub judice* sua matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO BM 2016, a candidata GETER CRISTHIANE DAL FARRA DA SILVA, portadora do RG nº 4325639 SSP/SC e CPF nº 008850779-38.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria tenha seus efeitos a contar de 25 de abril de 2016.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 273/CBMSC/2016, de 29 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação nº 427/2015 do Grupo Gestor do Governo Estadual,



resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o seguinte bombeiro militar:

3º Sgt BM RR Mtcl 913326-7 VILSON ROBERTO BARBOSA, para atuar na função Administrativa do CEBM – Florianópolis, na função de motorista, no período de 02 de maio de 2016 à 02 de maio de 2020.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

PORTARIA Nº 274/CBMSC/2016, de 2 de maio de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação nº 427/2015 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o seguinte bombeiro militar:

3º Sgt BM RR Mtcl 920399-0 JOFRE LISBOA, para atuar na Casa Militar – Florianópolis, na função de Assessoria Militar, no período de 02 de maio de 2016 à 02 de maio de 2020.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.290, de 4 Maio 16)

V – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

INQUÉRITO TÉCNICO

AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, após a análise dos Autos de IT Nr 021-2016-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias causadas na viatura ASU-415, veículo M. Benz CDI SPR TCA AMB, ano 2005, Placas QHN-2907, conduzido pela Sd BM Mtcl 930579-3 Natasha de Oliveira Castro, que se envolveu em acidente de trânsito, colidindo com o suporte de correntes, em um estacionamento, na Avenida Sete de Setembro, Itajaí/SC, RESOLVO:

1. AVOCAR a solução exarada nos presentes Autos pelo 1º Ten BM Fábio Luis Alves Pacheco, Comandante Interino da 1ª/5ªBBM, por não concordar, em parte, com a solução exarada, para em consequência decidir que os danos causados a viatura ASU-415, foram resultantes de causas técnicas, pelo entendimento de que nos autos do presente IT não ficou caracterizada, a culpa grave ou dolo por parte do motorista, que efetuando manobra no veículo, veio a provocar dano de pequena monta na lataria do veículo, conforme argumentação a seguir:

a. nos autos fica comprovado, que merece especial atenção e diferente tratamento, a conduta da motorista, devido a preocupação da mesma em posicionar a Vtr para a saída em direção ao Hospital, evitando fazer manobras veiculares com a vítima no interior da Vtr, bem como deixar a Vtr em local que não atrapalhasse o trânsito, enquanto auxiliava os demais membros da guarnição na ocorrência (fls. 20);

b. o contexto anteriormente descrito, faz emergir a necessidade de deslocamentos mais rápidos, sendo que o risco de danos desta natureza inexoravelmente ficam ampliados na mesma proporção, neste sentido já asseverou no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Apelação Cível Nº 2006.001347-6) “...não se afigura razoável que o mesmo Estado que submete o agente público a situações de risco venha a cobrar deste o ressarcimento pelos danos causados quando no exercício normal da atividade que, por si só, está sujeita a riscos. Há que se diferenciar o dolo ou culpa grave de uma pequena desatenção a que estão sujeitos todos aqueles que se expõem por longo tempo na direção de veículo automotor.”;

c. tal manifestação é reforçada no TJSC, em julgado mais recente, no Acórdão no processo nº 2013.028052-9, que atesta que o ressarcimento de danos em acidente de trânsito, quando policial militar na condução de viatura, atinge outro veículo, na inexistência de culpa grave ou dolo, deve o Estado arcar com os custos pela reposição do bem, por enquadrar-se em situação de risco inerente à atividade policial;

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

- a. Encaminhe cópia digital desta avocação de solução ao Comandante do 5º BBM;
- b. Arquive os autos originais.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, após a análise dos Autos de IT Nr 025-2016-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos causados na Vtr AAT-55, veículo VW Saveiro, ano 2002, placas MIJ-8798, conduzido pelo ST RR BM CTISP Mtcl 920279-0 João Passos dos Santos, decorrente acidente de trânsito, ocorrido no dia 04 de abril de 2016, colidindo com o veículo GM Captva, placas MFY-5687, conduzido pela Sra. Maria Luíza Bendini, na Rua Doutor Reinaldo Schmithausen Cordeiros, Itajaí/SC, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo 1º Ten BM Fábio Luis Alves Pacheco, Comandante Interino da 1ª/7º BBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

- a. Encaminhe cópia digital desta homologação ao Comandante do 7º BBM;
- b. Arquive os autos originais.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE MAIO DE 2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Criar a logo da atividade de inteligência do CBMSC.

Parágrafo único. A logo criada por esta Portaria será utilizada exclusivamente na identificação do local de funcionamento da seção, disposta em placa específica, e no distintivo de identificação dos agentes de inteligência do CBMSC, conforme descrito no Anexo Único e seus apêndices, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e seu Anexo Único e respectivos apêndices publicados no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA LOGO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO Apêndice 1

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

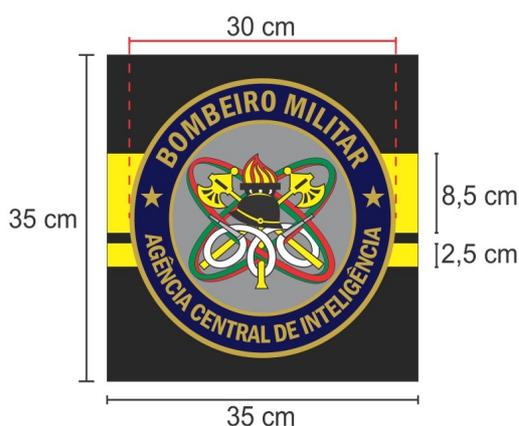
DESCRIÇÃO: Trata-se de uma placa, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura por 35 (trinta e cinco) cm de largura, conforme figura 01.

Ao centro a logomarca do CBMSC, atendendo a proporção de 0,635 do seu diâmetro, com relação a altura do escudo, conforme descrito no Capítulo V do Decreto estadual nº 349 de 12 de junho de 2007, com as seguintes alterações:

I – Ao invés de “.. sobre um círculo inscrito de fundo vermelho..”, considerar-se-á um círculo de cor azul claro pantone serenity 15 - 3919, com duas elipses entrelaçadas das cores vermelha Pantone 186 e verde Pantone 347, envolvendo a arma do CBMSC, com dimensões proporcionais, conforme a figura 01.

II – Ao invés de “na orla do escudo, entre a borda e o traço de cor preta, circunferência na cor branca, de largura igual a décima parte do diâmetro do escudo, sobre o qual, centralizado na parte superior o dístico: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e na parte inferior o dístico “SANTA CATARINA”, considerar-se-á na orla do escudo, entre a borda e o traço de cor dourada, circunferência na cor azul pantone 302, de largura igual a décima parte do diâmetro da logomarca, sobre o qual, centralizado na parte superior o dístico: “BOMBEIRO MILITAR” e na parte inferior o dístico “AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA” com fonte Arial Black, com duas estrelas douradas entre os dísticos conforme a figura 01.

Figura 01: Representação da placa.



Legenda: Logo de identificação em escala 1:5 cm

ANEXO ÚNICO
Apêndice 2

DISTINTIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE INTELIGÊNCIA

DESCRIÇÃO: Trata-se de um escudo, medindo 6,5 (seis vírgula cinco) cm de altura por 5,5 (cinco vírgula cinco) cm de largura, conforme figura 02.

Ao centro a logomarca do Bombeiro militar, atendendo a proporção de 0,635 do seu diâmetro, com relação a altura do escudo, conforme descrito no Capítulo V do Decreto estadual nº 349 de 12 de junho de 2007, com as seguintes alterações:

I – Ao invés de “.. sobre um círculo inscrito de fundo vermelho..”, considerar-se um círculo de cor azul claro pantone serenity 15 - 3919, com duas elipses entrelaçadas das cores vermelha Pantone 186 e verde Pantone 347, envolvendo a arma do CBMSC, com dimensões proporcionais, conforme a figura 02.

II – Ao invés de “na orla do escudo, entre a borda e o traço de cor preta, circunferência na cor branca, de largura igual a décima parte do diâmetro do escudo, sobre o qual, centralizado na parte superior o dístico: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e na parte inferior o dístico “SANTA CATARINA”, considerar-se-á na orla do escudo, entre a borda e o traço de cor dourada, circunferência na cor azul pantone 302, de largura igual a décima parte do diâmetro da logomarca, sobre o qual, centralizado na parte superior o dístico: “BOMBEIRO MILITAR” e na parte inferior o dístico “AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA” com fonte Arial Black, com duas estrelas douradas entre os dísticos conforme a figura 02.

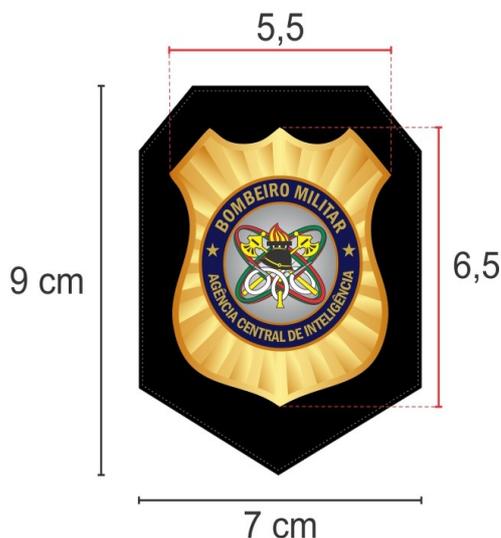


Figura 02: Distintivo do agente de inteligência

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 combinado com a Lei nº 6.901, de 05 de dezembro de 1986, RESOLVE, regulamentar a concessão e o gozo das férias anuais remuneradas aos Bombeiros Militares da ativa e membros do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP:

CAPÍTULO I

Dos períodos aquisitivos, de concessão e de gozo.

Art. 1º – Para o gozo das férias anuais remuneradas a que tem direito os Bombeiros Militares, serão considerados os seguintes conceitos de período aquisitivo, período de concessão e período de gozo:

I – Período aquisitivo – tempo de serviço mínimo para que o Bombeiro Militar adquira o direito ao gozo de férias.

II – Período de concessão – limite de tempo necessário para o Corpo de Bombeiros Militar conceder férias aos Bombeiros Militares. O período de concessão de férias, ou adiantamento de férias, está vinculado à existência de período aquisitivo completo.

III – Período de gozo – refere-se ao afastamento total do Bombeiro Militar de suas atividades, em função das férias. Inicia-se dentro do período de concessão e de acordo com a programação de férias estabelecida para cada OBM. O início de gozo das férias deverá obedecer a data fixada na respectiva programação.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do art. 1º da presente Portaria, os períodos são estabelecidos da seguinte forma:

I) Primeiro Período:

a) Aquisitivo: Data inicial: a data de inclusão na corporação. Data fim: a data que o militar completa um ano de serviço na corporação. Também será considerado como início do primeiro período aquisitivo aquele decorrente de retorno de Bombeiro Militar do gozo de licença, afastamento não remunerado ou reversão ao serviço ativo. Aos integrantes do Corpo Temporário dos Integrantes da Segurança Pública – CTISP o primeiro período aquisitivo inicia a partir da data de designação do militar.

b) De concessão: Data inicial: a partir dos últimos trinta dias do primeiro período aquisitivo. Data fim: 31 de dezembro do ano em que o militar completar um ano de serviço na corporação. Para fazer jus à percepção do abono de férias, o militar que usufruir as mesmas nos últimos trinta dias do primeiro período aquisitivo deverá completar o período aquisitivo em curso, sob pena de ter estornada a remuneração relativa às férias.

II) Segundo Período – período curto:

a) Aquisitivo: Data inicial: o dia posterior ao dia da data fim do primeiro período aquisitivo. Data fim: dia 31 de dezembro do mesmo ano de início do segundo período aquisitivo.

b) De concessão: Data inicial: 1º de janeiro do ano subsequente ao ano de conclusão do segundo período aquisitivo. Data fim: 31 de dezembro do mesmo ano.

III. Terceiro período:

a) Aquisitivo: Data inicial: 1º de janeiro do ano seguinte ao término do segundo período aquisitivo. Data fim: 31 de dezembro do mesmo ano de início do terceiro período aquisitivo.

b) De concessão: Data inicial: a partir dos últimos trinta dias do primeiro período aquisitivo. Data fim: 31 de dezembro do mesmo ano.

IV) Quarto e demais períodos: obedecem a regra do terceiro período aquisitivo.

Art. 3º – Não poderão ser concedidas férias durante o período de trânsito, observado ainda o disposto no Capítulo III da presente Portaria.

Art. 4º – O Bombeiro Militar gozará obrigatoriamente, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias por ano, de acordo com a programação de cada OBM, ressalvado os casos de sustação e dispensas anteriores para desconto.

Parágrafo Único – Obrigatoriamente o gozo de férias, ou adiantamento de gozo, relativo a período aquisitivo de ano em curso deverá ser usufruído no mês de dezembro do mesmo ano. Para o caso de gozo de férias, o militar deverá completar o período aquisitivo do ano em curso, sob pena de ter estornada a remuneração relativa às férias.

Art. 5º – Existindo período aquisitivo devidamente cumprido, a concessão das férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde – desde que, ao término do usufruto das férias, não ocorra continuidade do afastamento por inaptidão para o trabalho, por cumprimento de punição anterior decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviços, bem como não anula o direito àquelas licença.

Art. 6º - Qualquer mudança de data de início de gozo das férias deverá ser registrada via Sistema Integrado de Recursos Humanos e de acordo com o disposto na presente Portaria.

CAPÍTULO II

Da remuneração

Art. 7º – O Bombeiro Militar, de acordo com o item XII do artigo 26 c/c o § 13 do artigo 31 da Constituição Estadual, terá direito ao gozo de férias anuais com a remuneração acrescida em 1/3 (um terço) a mais do que a normalmente percebida no mês anterior ao do início do gozo.

§ 1º – O pagamento de que trata o “caput” deste artigo é condicionado ao gozo das férias e será efetuado no mês anterior ao do gozo.

§ 2º – Não existe direito ao recebimento de gratificação de férias quando não há o usufruto da mesma. Em caso de exclusão do serviço ativo do Bombeiro Militar, inclusive em caso de afastamento não remunerado, em data anterior ao início do gozo, não haverá o pagamento integral ou proporcional que trata o “caput” deste artigo.

§ 3º – Para efeitos da aplicação do “caput” deste artigo, a antecipação de gozo de férias não é considerada como gozo.

Art. 8º – Ocorrendo reajuste de vencimento, a diferença será sacada, automaticamente, no mês posterior ao saque do 1/3 (um terço) da remuneração.

CAPÍTULO III

Da programação

Art. 9º – Para os militares do serviço ativo, a programação de férias do exercício posterior deverá ser inserida no SIRH até o dia 31 de outubro do ano do período aquisitivo em curso, respeitadas as peculiaridades específicas para o perfeito sincronismo das escalas de serviços das OBM/GBM.

Art. 10 – Para os Bombeiros Militares contratados pelo CTISP a programação das férias dos



militares é de responsabilidade do seu respectivo Comandante, devendo ser informada a data de início do usufruto à Coordenação do Serviço até o dia 05 do mês no qual se iniciará o gozo, através do correio eletrônico dpcemctisp@cbm.sc.gov.br.

Art. 11 – Para as OBM/GBM não envolvidas na execução da Operação Veraneio, a programação de gozo de férias do efetivo deverá respeitar a proporção de gozo de 1/12 (um doze avos) do efetivo em gozo de férias por mês (de janeiro a dezembro).

Art. 12 – Para as OBM/GBM envolvidas na execução da Operação Veraneio, a programação de gozo de férias do efetivo deverá respeitar a proporção de gozo de 1/9 (um nono) do efetivo em gozo de férias por mês (de março a novembro), sendo vedado o gozo de férias aos Bombeiros Militares nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, inclusive.

Art. 13 – Nos Batalhões BM em que estejam sendo realizados cursos, a programação de férias deverá ser realizada sem prejuízo do ensino e/ou instrução.

Art. 14 – Quando as OBM/GBM, por justificadas razões de ordem administrativa ou operacional, não puderem cumprir a proporcionalidade prevista nos art. 11 e 12 da presente Portaria, somente poderão alterá-la mediante autorização do respectivo Comandante da Região Bombeiro Militar.

Art. 15 – O Bombeiro Militar poderá solicitar, com a anuência de seu Comandante imediato, a alteração da programação das suas férias no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias, informando a causa da necessidade da alteração e a nova data de início do usufruto, que deverá ser registrada no Sistema até a data do processamento do teste da folha de pagamento do mês anterior ao usufruto, devendo o Comandante da OBM observar, se for o caso, a disponibilidade e a proporcionalidade prevista nos artigos 11 e 12 da presente Portaria.

Parágrafo Único: Será oportunizada ao Bombeiro Militar uma única alteração da escala de férias por exercício, salvo os casos de necessidade da OBM.

CAPÍTULO IV

Da dispensa para desconto em férias

Art. 16 – A dispensa para desconto em férias, denominada adiantamento de gozo de férias, é concedida pelo Comandante da Unidade e terá o limite máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, por exercício, tanto para o efetivo operacional quanto para o efetivo administrativo.

§ 1º – As dispensas do serviço para desconto em férias só poderão ser concedidas quando se referirem a períodos de férias aos quais o militar já tenha feito jus, ou seja, que já tenha completado o período aquisitivo.

§ 2º – A dispensa de que trata o “caput” deste artigo será descontada sempre no próximo período de gozo de férias do Bombeiro Militar.

Art. 17 – Toda a dispensa para desconto em férias dos Bombeiros Militares da ativa deverá ser incluída no SIRH pelo órgão responsável pela dispensa.

Parágrafo Único – O desconto em férias para os integrantes do CTISP deverá ser informado à Coordenação do Serviço, através de Nota Eletrônica a ser encaminhada pela B-1 da Unidade àquela.

Art. 18 – Para os Bombeiros Militares que atuam no expediente administrativo, caso o número de dias de desconto em férias solicitado extrapole a metade da quantidade de dias de

expediente da semana, os dias referentes ao sábado e ao domingo também deverão ser inseridos no cálculo do desconto em férias.

Art. 19 – Para os Bombeiros Militares que atuam nas guarnições de serviço operacional, o militar que solicitar desconto em férias deverá ser escalado para o serviço no dia seguinte ao do término do desconto.

CAPÍTULO V

Da sustação de férias

Art. 20 – Para fins de adequações das legislações vigentes, aplicáveis aos militares estaduais, a terminologia “sustação de férias” é equivalente a “interrupção de férias”.

Art. 21 – A sustação das férias decorre de uma suspensão no gozo por motivo de interesse da Administração. Somente poderá ocorrer em casos de interesses de Segurança Nacional à manutenção da ordem, e de extrema necessidade do serviço, devendo ser registrado no SIRH através da Diretoria de Pessoal.

§ 1º – Os motivos que determinaram a sustação das férias do Bombeiro Militar deverão ser devidamente justificados e fundamentados pelo Comandante da Unidade, Diretor ou daquele que estiver respondendo pelo Comando da Unidade ou da Diretoria.

§ 2º – As solicitações de sustação de férias, com a previsão do novo período de gozo, deverão ser realizadas mediante o encaminhamento ao Diretor de Pessoal de Nota Eletrônica por parte do Comandante da Unidade, Diretor ou daquele que estiver respondendo pelo Comando da Unidade ou da Diretoria.

§ 3º – No caso das sustações de férias que forem autorizadas, a data na qual o militar irá retomar o usufruto de suas férias deverá ser, preferencialmente, após o término da necessidade de serviço que motivou a sustação.

§ 4º – Nos casos de sustação onde não for informada a data na qual o militar retomará o usufruto das férias, será considerado 20 de dezembro do ano em que se deu a sustação como a data de usufruto obrigatório dos dias restantes de férias, sendo inserida automaticamente pela Diretoria de Pessoal.

§ 5º – Não haverá devolução da gratificação de férias processada quando ocorrer a sustação das férias após o 10º (décimo) dia de gozo.

Art. 22 – Estando o Bombeiro Militar em gozo de férias, o mesmo não poderá ser interrompido, salvo quando da transferência do militar para a inatividade, ou ainda, para cumprimento de punição decorrente de contravenção ou de transgressão disciplinar de natureza grave, em caso de baixa de hospital (internação) e no caso previsto no Art. 23 da presente Portaria, devendo tais fatos serem comunicados à Diretoria de Pessoal.

Parágrafo Único – O militar deverá reiniciar o gozo das férias no dia subsequente ao término dos motivos que determinaram a interrupção do usufruto previstos no “caput” deste artigo.

Art. 23 – Estando a gestante usufruindo férias quando da ocorrência do parto, o gozo será interrompido automaticamente para usufruto de licença maternidade, e o saldo de dias de férias a serem usufruídos deverá ser iniciado no mesmo exercício de término da licença.

Parágrafo Único – Ocorrendo o parto sem que a gestante tenha usufruído as férias do

exercício, as mesmas poderão ser iniciadas no dia subsequente ao término da licença à maternidade, mas deverão ser usufruídas no mesmo exercício de término da licença.

Art. 24 – Não haverá interrupção das férias para o Bombeiro Militar que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, desde que na mesma data de início do usufruto ou durante o seu usufruto, prevalecendo o primeiro afastamento.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo no caso de baixa de hospital (internação) do Bombeiro Militar após iniciado o gozo das férias, quando estas então serão interrompidas.

Art. 25 – A interrupção de usufruto das férias não confere direito à averbação do período interrompido, devendo ser oportunizado ao Bombeiro Militar o complemento do usufruto, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro do período de concessão, ou tão logo cessarem as razões que a motivaram. Não se aplica o disposto no presente artigo aos casos previstos no §4º, do art. 65 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Art. 26 – Sendo a interrupção após o 10º (décimo) dia de usufruto, não haverá devolução da gratificação de férias processada na folha de pagamento do mês anterior ao início do mesmo.

Art. 27 – As férias não se consideram interrompidas:

I – se no curso das mesmas o Bombeiro Militar vier a contrair matrimônio ou vier a falecer algum dos parentes no qual a legislação resguarda afastamento remunerado, ficando o prazo de afastamento legalmente previsto para essas ocorrências absorvidas no período concessório em curso.

II – se o casamento ou falecimento previstos nos item I do presente artigo ocorrer nos últimos dias de férias, o Bombeiro Militar terá direito ao afastamento correspondente ao número de dias que faltar para completar o prazo previsto para cada afastamento.

CAPÍTULO VII

Da averbação das férias

Art. 28 – O Bombeiro Militar que, em caso de absoluta excepcionalidade, for impedido de gozar as férias regulares, por imperiosa necessidade de serviço, terá direito de averbá-la em dobro para a inatividade, e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

Art. 29 – A relação dos Bombeiros Militares que foram impedidos de gozar as férias regulares deverá ser publicada em Boletim Interno no mês de janeiro do ano subsequente ao do período de concessão não gozado, constando quantidade de dias não gozados e o seu respectivo motivo.

Art. 30 – Anualmente a Diretoria de Pessoal remeterá ao Comandante Geral uma relação dos Bombeiros Militares que deixaram de gozar as férias, a fim de que seja efetuada a averbação, ou responsabilizado o titular do órgão pela concessão irregular.

Art. 31 – Havendo despacho favorável pela averbação das férias não usufruídas por parte do Comandante Geral, a Diretoria de Pessoal, compulsoriamente, procederá a averbação, mediante o recebimento dos Boletins Internos que publicaram o não usufruto.

Parágrafo Único – Caso o militar que teve suas férias averbadas compulsoriamente tenha interesse em desaverbar tal período, poderá fazê-lo a qualquer tempo, salvo nos casos em que o militar tenha obtido algum benefício financeiro ou profissional decorrente de tal averbação, quando, então, não será possível desaverbar.



Art. 32 – Para os integrantes do CTISP, o período de férias não gozadas não poderá ser averbado.

Art. 33 – A averbação de período não gozado não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde.

CAPÍTULO VIII Das férias escolares

Art. 34 – As férias escolares serão definidas pelas Normas de Ensino.

Art. 35 – A concessão de férias para os alunos dos cursos com duração superior a 1 (um) ano, deverá coincidir com as férias escolares, a fim de que se atenda as disposições pertinentes ao benefício de remuneração.

CAPÍTULO IX Das disposições finais e transitórias

Art. 36 – Todas as férias e dispensas para desconto em férias deverão ser publicadas em boletins.

Art. 37 – O Aspirante-a-Oficial somente entrará em gozo de férias após o estágio probatório.

Art. 38 – A inclusão dos dados referentes às férias no SIRH será orientada pela Diretoria de Pessoal através do manual do Sistema.

Art. 39 – Não haverá pagamento de abono de férias de forma proporcional quando o militar for desligado do serviço ativo. O segundo período aquisitivo (período curto) tem valor compensatório para tal.

Art. 40 – Não é possível o início de usufruto de férias fora do período de concessão, salvo nos casos previstos na presente Portaria.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pessoal.

Art. 42 – Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 43 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO PAD 018/2016/CBMSC

ACUSADO: Sd-1 BM Mtcl 922394-5 Jean Renato Vieira

O presente PAD foi instaurado através da Portaria Nr 18/2016/CorregG/CBMSC, de 28 de



janeiro de 2016 (fl. 05), em desfavor do acusado por, em tese, ter solicitado sua transferência da cidade de Trombudo Central para trabalhar no HPM, alegando possuir os requisitos necessários para tal transferência, como possuir curso técnico em enfermagem e possuir registro e estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, os quais não comprovou.

Defesa em fl. 20, afirmando que o comando era conhecedor de que não possuía COREN, assim como as atividades de técnico em enfermagem o deixavam inseguro, ansioso, triste e com repulsa, motivo pelo qual foi transferido para funções administrativas do HPM. Que não agiu de má-fé e que pretende troca com outro militar do 1ºBBM, com formação na área de saúde para evitar transtornos àquele nosocômio.

Instrução em fls. 06 a 19.

Às fls. 22 e 23 relatório circunstanciado, onde concluiu pela procedência da acusação.

Decido.

A autoridade processante analisou o caso, do que concluiu que o acusado não possui o registro no COREN, assim como não apresentou seu Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, mesmo após ter lhe sido oferecido prazo para sua entrega.

Do histórico, extrai-se que o Comando-Geral do CBMSC firmou compromisso através de Contrato de Gestão 07/SSP/2012 com o HPM para transferência de bombeiros militares, sendo 2 (dois) para atividades administrativas e 5 (cinco) para a área de saúde. Os militares para área de saúde deveriam possuir formação específica na área e registro no COREN, de modo a poderem exercer regularmente suas funções naquele nosocômio.

Para concretizar o compromisso institucional foi enviada nota pelo Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social – DiSPS, em 10 de março de 2015 para consulta e manifestação dos interessados que possuíssem os requisitos necessários.

A transferência do acusado, Sd BM Mtcl 922394-5 Jean Renato Vieira, se deu em detrimento de outro militar, por ser ele mais antigo, contudo, após sua apresentação não apresentou a documentação exigida (Certificado de Curso e Registro no COREN) e alegou se sentir inseguro, ansioso, triste e com repulsa das atividades a ele atribuídas.

Inicialmente foi lhe ofertado um prazo para que apresentasse a documentação comprobatória, o qual se estendeu desde a sua vinda no HPM, em 20 de abril de 2015 até o dia 31 de janeiro de 2016. Não ocorreu a apresentação da documentação solicitada.

De modo prudente a administração do HPM, durante este período, o colocou em atividades administrativas, fato que ainda mantinha a deficiência de um bombeiro militar na área da saúde. De modo a temporizar a situação o acusado tentou uma permuta com outro bombeiro militar do 1ºBBM-Fpolis, com formação em radiologia.

Vejo que esta iniciativa contemplaria a deficiência do HPM, contudo, algo maior está em análise, qual seja, a afronta à administração bombeiro militar, tendo o acusado faltado com a verdade, valor maior do bom militar, tendo com sua ação prejudicado a administração do HPM, a boa ordem e a organização da Diretoria de Pessoal (responsável pelas movimentações), um colega bombeiro militar que foi preterido na movimentação e a boa imagem institucional.

Depois, quando já na capital, próximo de seus familiares, mostrou não possuir habilidade técnica para as funções, podendo inclusive colocar em risco a vida de pacientes, considerando não ter comprovado que possui formação como técnico de enfermagem e, como alegou, se sentir inseguro e ansioso.

Mesmo tendo sido ofertado um prazo dilatado para apresentar a documentação probatória e o Registro no COREN, não o fez, incidindo também no retardo para execução de uma ordem legal e o próprio descumprimento desta.

Do exposto extrai-se que o acusado aproveitou-se da situação para lograr êxito na sua transferência para capital por critério técnico, em detrimento a sua antiguidade na ordem de precedência.

Em sua defesa serve-lhe como atenuante apenas o comportamento “BOM”.

Por derradeiro encampo integralmente as argumentações da autoridade processante, utilizando-as como razões de decidir para imputação das transgressões que lhe foram dirigidas na

Portaria de fl. 5 e resolvo:

1. Punir o acusado com 4 (quatro) dias de PRISÃO;
2. Determinar ao Sargenteante da CCSv que colha o ciente, devidamente datado, do acusado nesta decisão e providencie sua publicação em BCBM;
3. Determinar que o local para cumprimento da punição seja definido por seu superior imediato, Cap BM Isabel Ivanka Kretzer Santos;
4. Encaminhar a presente solução ao Senhor Comandante-Geral do CBMSC para, após cumprimento da punição, sugerindo sua imediata transferência de retorno para cidade de Trombudo Central, por não ter atendido os requisitos necessários para sua vinda.

Quartel do Comando Geral, Florianópolis, 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal - CBMSC

SOLUÇÃO DA RECONSIDERAÇÃO DE ATO NO PAD Nr 18/2016/CBMSC

O presente PAD foi instaurado através da Portaria Nr 018/2016/CORREG/CBMSC, de 28 de janeiro de 2015, pelos fatos constantes na exordial acusatória de fl. 05. A autoridade que instaurou o PAD foi o Diretor de Pessoal.

O acusado apresentou suas Justificativas/Razões de Defesa a Fls. 20. Não houve instrução processual além deste ato.

Não houve apresentação de Alegações Finais. A Fls. 22 e 23 foi emitido o Relatório do PAD, onde a autoridade processante opina pela procedência da acusação.

A Solução do PAD consta nas Fls. 25 e 26, onde o acusado foi punido com 04 (quatro) dias de prisão e foi sugerido pela Autoridade Delegante a transferência de retorno do acusado à cidade de Trombudo Central, haja vista que o mesmo não atendeu aos requisitos exigidos para sua movimentação ao Hospital dos Militares Estaduais.

Foi devidamente intimado da decisão em 16 de março de 2016 (Fls. 26).

O acusado apresentou tempestivamente o recurso de “Reconsideração de Ato” em 18 de março de 2016, que segue nas Fls 30 a 37, onde juntou documentação que afirma comprovar sua regularidade para movimentação e requer o arquivamento do presente PAD ou sua suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias para que possa apresentar a documentação comprobatória de sua formação escolar, requisito este exigido para sua movimentação.

É o relatório do necessário.

Fundamento e decido.

Considerando que nas Justificativas/Razões de Defesa apresentadas pelo acusado (Fls. 20), o mesmo afirma que era do conhecimento do comando o seu não atendimento dos requisitos para movimentação, porém, tal documentação não consta nos autos.

Considerando que no Relatório do PAD (Fls. 22) a autoridade processante afirmou que tinha conhecimento de que o acusado não atendia os requisitos exigidos para sua movimentação para o HME desde a data em que aquele foi movimentado, ou seja, 20 de abril de 2015, porém, nenhuma documentação comprobatória desta situação foi apresentada e tal afirmação coloca a autoridade processante na condição de testemunha do fato.

Considerando que a autoridade processante também afirma que “numa ação de boa fé por parte do hospital, além de evitar transtornos ao acusado”, conversou diversas vezes com o acusado para que regularizasse sua situação o quanto antes, porém, não comunicou tal fato à sua Chefia imediata.

Ainda no Relatório do PAD (Fls 22 e 23), há divergência entre o que foi relatado pelo acusado em sua Justificativas/Razões de Defesa (Fls. 20) e o que concluiu a autoridade processante. Em suas Justificativas/Razões de Defesa, o acusado afirma que não tinha a inscrição legalizada junto ao COREN, e que este fato era de conhecimento do comando. Porém, no Relatório do PAD, penúltimo parágrafo, a autoridade processante transcreve que o acusado afirmou que estava com seu registro



junto ao COREN em dia quando de sua movimentação. Não há documentação comprobatória desta alegação do acusado.

Considerando que o acusado, em seu recurso de Reconsideração de Ato (Fls. 30 a 37) afirma que a autoridade delegante “antecipou sua decisão, com convicção de culpa, ouvindo apenas um lado, ou seja, a acusação”. Ressalta-se que foi oportunizado ao acusado o exercício de sua ampla defesa no processo, o que o mesmo fez quando da apresentação de suas Justificativas/Razões de Defesa, momento em que deveria ter juntado ao processo documentação comprobatória e arrolado testemunhas, o que não fez.

De qualquer maneira julgo pertinente, mesmo que nesta fase do processo, a alegação do acusado de que o presente PAD carece de documentação comprobatória para fundamentar a decisão, como, por exemplo, a parte formulada pelo acusado pleiteando sua movimentação mesmo sem atender aos requisitos exigidos, a oitiva de testemunhas.

Considerando todo o exposto, RESOLVO:

1. Conhecer e acolher o recurso de “Reconsideração de Ato” do acusado, determinando a anulação do presente PAD por conter vício de forma, haja vista a inadequada instrução do procedimento, além do fato de a própria autoridade processante ter sido a comunicante do fato e estar na condição de testemunha, haja vista que teve participação em diversos relatos constantes no presente PAD, o que a coloca numa condição de suspeição;

2. Determinar nova instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sd BM Mtel 932394-5 Jean Renato Vieira por ter solicitado sua transferência da cidade de Trombudo Central para trabalhar no Hospital dos Militares Estaduais sem atender aos requisitos estipulados à época da seleção, induzindo seus superiores a erro, provocando transtornos à administração pública, deixando de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, apresentar parte sem justa causa ou razão (quando se voluntariou para movimentação sem estar devidamente habilitado), retardar a execução de qualquer ordem (por não ter apresentado a documentação exigida, mesmo após concedido extenso prazo);

3. Determinar que o presente PAD seja juntado ao processo a ser instaurado em desfavor do Sd BM Mtel 932394-5 Jean Renato Vieira;

4. Determinar que o acusado seja cientificado da presente decisão através de sua chefia imediata.

5. Solicitar à AjG que publique a presente decisão em BCBM.

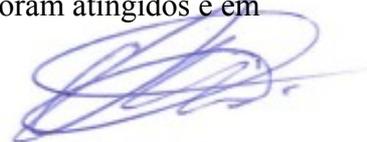
6. Encaminhar cópia digital deste PAD à Corregedoria-Geral com a solução deste recurso de Reconsideração de Ato.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 4 de abril de 2016.

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC

NOTA DE PUNIÇÃO

Conforme se retira dos autos de PAD Nr 77/2016/CORREG/CBMSC, o 1º Sgt BM RR Mtel 908388-0 Ademir Rodrigues foi preso no dia 29 de fevereiro de 2016 em reserva florestal da Argentina com instrumentos de caça (armas, munições, etc), e em assim agindo, praticou as transgressões disciplinares constantes do item 2 do art. 13 (todas as ações, comissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridades competentes) do Decreto n. 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, tendo sido condenado a cumprir 01 (um) dia de detenção, porém, em virtude de ter apresentado uma vida pregressa ilibada e de ter prestado relevantes serviços à comunidade durante toda sua carreira na ativa, terá seu cumprimento de punição RELEVADO (suspensão do cumprimento) nos termos do art. 45, §único, item 1 (por entender que os objetivos da punição já foram atingidos e em



virtude do Bombeiro Militar em epígrafe já estar na reserva remunerada).

1. À Ajudância-Geral para realizar a publicação em Boletim do CBMSC.
2. Ao Comandante do 12º Batalhão para dar conhecimento da punição ao acusado e fazer a inserção desta no SIRH.

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, 10 de maio de 2016.

ONIR MOCELLIN – Cel BM
Comandante-Geral do CBMSC

II – REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao 1º Ten BM Mtcl 392208-1 Fábio Fregapani Silva, reconhecer e enaltecer o desempenho profissional do servidor de Vosso Estado, em razão de ter participado dos trabalhos atinentes a elaboração do Primeiro Guia de Procedimentos Operacionais em Praças Desportivas.

Tal obra produzida norteará a padronização de procedimentos em praças desportivas de todo o país, sendo portanto, diretriz de extrema responsabilidade e relevância social, de modo que, não esperávamos outro profissional, senão o supracitado, o qual demonstrou liderança, comprometimento, dedicação, responsabilidade, lealdade e, acima de tudo, profundo conhecimento técnico.

Assim, é com imenso dever de Justiça que reconheço as qualidades acima descritas e solicito que seja incluído em seus assentamos funcionais, o referido elogio, e externo o nosso profundo reconhecimento pelo feito deste exemplar profissional de Segurança Pública.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA

Secretário Nacional de Segurança Pública – Substituto (Conforme ofício Nr 1440/2016/GAB SENASP/SENASP-MJ, de 29 Abr 16)

III – CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA DE CD Nr 01-C/2016/CORREG/CBMSC, DE 12 DE MAIO DE 2016

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2016/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, "c" e 3º da lei nº 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria de Instauração de Conselho de Disciplina Nr 001A/2016/CORREG/CBMSC, de 28 de março de 2016.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC, 12 de maio de 2016

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA DE CD Nr 01-D/2016/CORREG/CBMSC, DE 12 DE MAIO DE 2016

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2016/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, "c" e 3º da lei nº 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:



Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2016/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do Cb BM Mtcl 921991-9 Luciano Tristão de permanecer na condição de Bombeiro Militar e possibilitar o exercício da defesa e contraditório, considerando o apurado no IPM Nr 26/2015/CBMSC (anexo), de que teria, em tese, cometido transgressão disciplinar ao emitir Alvarás de Funcionamento do CBMSC sem que as empresas possuíssem as condições mínimas de segurança contra incêndio e ter atuado dentro do CBMSC diretamente com o empresário Romeu Anselmo Pompilho, selecionando as vistorias dos clientes deste, realizando tratativas diretamente e sem o consentimento ou autorização de seus Comandantes oferecendo consultoria a clientes que buscavam regularizar edificações junto ao CBMSC, desobedecendo ao disposto no item 6 da Diretriz Nr 26 do CBMSC. Por conseguinte, em assim agido, o Cb BM Mtcl 921991-9 Luciano Tristão passa a figurar como acusado em Conselho de Disciplina (CD), por não atender, em tese, aos preceitos de valores e deveres de conduta moral e profissional bombeiro militar estabelecidos no Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual nº 6.218, de 1983, art 28, I c/c art. 29, III, IV, IX, XII, XIII, XV, XVI e XIX, bem como incorrendo nas transgressões disciplinares constantes dos itens 1 (faltar a verdade), 6 (Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente), 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), 30 (Tomar compromisso pela OBM que comanda ou que serve sem estar autorizado), 116 (Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente) e 117 (Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos), constantes do Anexo I do RDPMSC; e além dessas, teria atentado contra a honra pessoal, o pundonor, o decoro da classe ou o sentimento do dever, transgressões consideradas de natureza grave preconizadas no art. 13, inciso 2, do Decreto nº 12.112, de 1980, RDPMSC.

Art. 2º Nomear a Cap BM Mtcl 928359-5 Priscila Casagrande como *Presidente do Presente Conselho de Disciplina*, bem como, *Interrogante e Relator* o 1º Ten BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco, e como *Escrivão* o 2º Ten BM Mtcl 931909-3 Daniel Torquato Elias, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 01/2016/CBMSC, instruindo o processo administrativo disciplinar a fim de apurar a capacidade moral ou profissional do Cb BM Mtcl 921991-9 Luciano Tristão de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

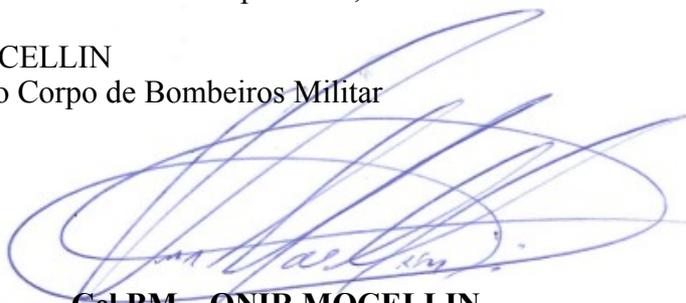
Art. 3º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis-SC, 12 de maio de 2016

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ASSINA:


Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERNACIONAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo o deslocamento ora transcrito:

Do Cb BM Mtcl 923165-0 Cristiano Bernardo da Conceição, do 1º/3ª/4º BBM (Araranguá), para viajar à cidade de Punta Del Diablo - Uruguai, no período de 16 a 26 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 170-2016/3ª/4º/1ªRPM, de 10 Maio 16.

Do Sd-1 BM Mtcl 929254-3 Thiago Bruno Ferreira, do 1º/1ª/13º BBM (Balneário Camboriú), para viajar a Zicatela – México, no período de 19 Maio a 9 Jun 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 577-16 13º BBM, de 11 Maio 16, do Maj BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt Intrn do 13º BBM (Balneário Camboriú).

Do 3º Sgt BM Mtcl 920430-0 Silvério de Oliveira, da ACI/QCG/CBMSC, para viajar aos EUA no período de 18 a 23 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Parte Nr 49-CmdoG, de 9 Maio 16.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

II – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo descritas, autorizo os deslocamentos ora transcritos:

Do Sd-2 BM Mtcl 930149-6 Wagner Assonalio, do 1º/1ª/13º BBM (Balneário Camboriú), para viajar a Passo Fundo-RS, no período de 9 a 14 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 547-16-13ºBBM, de 5 Maio 16, do Maj BM Eduardo Haroldo de Lima, Cmt Intrn do 13º BBM (Balneário Camboriú).

Do 2º Ten BM Mtcl 927705-6-02 Eric Gomes Vamerlati, do 1º/3ª/7º BBM (Barra Velha), para viajar a Salvador-BA, no período de 18 a 22 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 1832-16-7BBM, de 9 Maio 16.

Do Subten BM Mtcl 921737-1 Aurélio Dominico, do 1º/3ª/7º BBM (Barra Velha), para viajar a Borrazópolis-PR e Maringá-PR, no período de 26 a 29 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 1826-16-7BBM, de 9 Maio 16.

Do 1º Ten BM Mtcl 927764-1-02 Alan Delei Cielusinsky e do 3º Sgt BM Mtcl 92778-1 Marcelo Metzler Gomes, ambos do 1º/3ª/14º BBM (Xaxim), para viajarem a Erechim-RS, no dia 12 Maio 16, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de realizar a última inspeção no novo ASU de Xaxim, que está sofrendo transformação na Empresa TCA, conforme solicitação em Nota Nr 139-16-3ª/14º BBM, de 6 Maio 16.

Do 3º Sgt BM Mtcl 920296-0 Carlos César da Silva, do 3º/1º/3ª/4º BBM (Turvo), para viajar a Sinop-MT, no período de 13 a 24 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 067-2016-3º/1º/3ª/4º BBM, de 10 Maio 16.

Do 1º Ten BM Mtcl 382665-1 Arthur Roberto Vogel Filho, do 2º/3ª/5º BBM (Taió), para viajar a Nova Canaã do Norte-MT, no período de 7 a 18 Jul 16, **por motivo particular e sem ônus ao**



Estado, conforme solicitação em Nota Nr 41-16-3º/3ª/5º BBM, de 10 Maio 16, do Maj BM Paulo Diniz Arruda Nunes, Subcomandante do 5º BBM (Lages).

Do Sd-2 BM Mtcl 931763-5 Deleon Demoner Cauty Figueiredo, do PCS/3ª/1º BBM (Estreito/Florianópolis), para viajar a São Mateus-ES, no período de 20 a 23 Maio 16, **por motivo particular e sem ônus ao Estado**, conforme solicitação em Nota Nr 524-2016-1º BBM, de 12 Maio 16.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC



Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ASSINA: